



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5751 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera o Anexo I ao Decreto nº 5039, de 11 de abril de 1991, alterado pelos Decretos nºs 5104, de 17 de maio de 1991 e 5486, de 12 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 5039, de 11 de abril de 1991, alterado pelos Decretos nºs 5104, de 17 de maio de 1991 e 5486, de 12 de março de 1992, passa a ser o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 2674 do dia 09 de Dezembro de 1952

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2751

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1952

Altera o Anexo I ao Decreto nº
2039, de 11 de abril de 1951,
alterado pelos Decretos nºs
2104, de 17 de maio de 1951 e
2486, de 12 de março de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

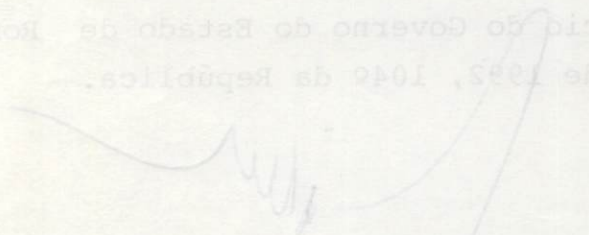
D E C R E T O

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 2039,
de 11 de abril de 1951, alterado pelos Decretos nºs 2104, de 17 de
maio de 1951 e 2486, de 12 de março de 1952, passa a ser o Anexo I
deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.52.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
de 09 de dezembro de 1952, 1049 da República.


OSWALDO PIANA FIMIO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O Ú N I C O

QUANT.	FUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO
01	Presidente	1 x Ref. F da Classe VIII
05	Membro	1 x Ref. A da Classe VII
08	Atendente da Junta Médica	F.G. - 3